



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.230/2007

“Autoriza pagamento de serviço cartorário do Programa Regularização Fundiário Urbano”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar todas as despesas de serviços cartorários do Programa de Regularização Fundiário Urbano da cidade de Alto Araguaia, conforme Convenio nº 04/2004, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Artigo 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04	- Administração
122	- Administração Geral
0010	- Administrações Gerais
2010	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
33.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de outubro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal